(- 23. 2012 -

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 22/05/2012.

12 Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 068/2012. **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 019**, de 16 de maio de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre a inclusão de nova ação no programa "gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de incluir a ação Fólha de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, no Plano Plurianual 2010-2013, cuja finalidade da referida ação é de manter em dia e em situação regular o pagamento dos servidores públicos municipais.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 16 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 16 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO					AÇÃO: 0531	
	2010 – 2013	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES						21	
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS						2	
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL						8	
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122	
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES						238	
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						531	
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES						2.531	
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**							
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura física, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.								
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**							
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento							
OBSERVAÇÃO:								

FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL					
CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**

- 23. 2012 -

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 22 / 05 / 2012.
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo nº 068/2012. **GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho, com fulcro no art. 62, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 019**, de 16 de maio de 2012, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre a inclusão de nova ação no programa "gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013".

O presente Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, a fim de incluir a ação Folha de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, no Plano Plurianual 2010-2013, cuja finalidade da referida ação é de manter em dia e em situação regular o pagamento dos servidores públicos municipais.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a presente pretensão, dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 16 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA/

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 16 de maio de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO					AÇÃO: 0531	
	2010 – 2013	PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO							CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES							21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS							2
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL							8
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL							122
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES							238
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL							531
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES							2.531
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**							
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura fisica, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.								
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**							
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento							
OBSERVAÇÃO:								

FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL					
CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 24/05/2012.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 019, de 16 de maio de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"A inclusão de nova Ação no Programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que preceitua o Art. 45, III c/c com o Art. 85 caput da Lei Orgânica do município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 019, de 16 de maio de 2012 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"A inclusão de nova Ação no Programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO VIGÉSIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSEIS HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MAIO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

36ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 06 de junho de 2012

Matéria: Projeto de Lei N°019/2012 Início: 06/06/2012 – 10h18min
Título: Inclusão de nova ação no Programa "Gestão da SEMGES" no PPA 2010-2013 Fim: 06/06/2012 – 10h20min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
NICE RIBEIRO COELHO		PR	-
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	-
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Andréia

06 de junho de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

38ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 12 de junho de 2012

Matéria: Projeto de Lei nº019/12 Início:12/06/2012 – 10h05min
Título: A Inclusão de nova ação no Programa "Gestão da SEMGES" no PPA 2010-2013.Fim:12/06/2012 – 10h07min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	10
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	10

APROVADO

Operador: Andréia

12 de junho de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 12 de junho de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 – 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO				AÇÃO: 0531	
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES						21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS						2
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL						8
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES						238
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						531
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES						2.531
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura física, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento						
OBSERVAÇÃO:							

Av. Capitão Ene Garcez, nº992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-1267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69.301-160 – Boa Vista/RR. email: dalcmbv@hotmail.com

FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 114/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 14 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redações Finais dos Projetos de Leis n°s. 018 e 019/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redações Finais dos **Projetos de Leis n°s. 018 e 019/12**, de autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 14/6/12
Às 8:49
Recebido

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

29. 2012

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.431, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 21 de junho de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 – 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0531					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES						21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS						2
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL						8
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES						238
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						531
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES						2.531
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura física, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento						
OBSERVAÇÃO:							

FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL					
CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**

Ano XIX **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 3218

BOA VISTA

segunda-feira
02 de julho
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.430, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os programas e ações da Secretaria Municipal de Gestão Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no PPA 2010-2013, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º A alteração das atividades e projetos na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios, convênios e SUAS e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 21 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio De Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO					AÇÃO: 0503
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES						21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						02
FUNÇÃO	ASSISTENCIA SOCIAL						08
SUBFUNÇÃO	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA						244
PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						0131
AÇÃO	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						0503
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA						2.503
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Atender, através de políticas de prevenção, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. **JUSTIFICATIVA:** Considerando pesquisa realizada através do Programa Municipal Braços Abertos (2003-2004) e preocupados com o elevado índice de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privadas do acesso aos programas/projetos de prevenção oferecidos pelos serviços públicos justifica-se a criação e ampliação de potencialidades de atendimentos de prevenção, fortalecendo os vínculos familiares e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos. **PÚBLICO ALVO:** Crianças, adolescentes, jovens, desempregados, idosos, portadores de necessidades especiais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social **TIPO DE PROGRAMA:** Finalístico **MACRO OBJETIVO:** Inclusão Social e Redução das Desigualdades Sociais							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Constituir centro de custo para custeios e financiamento das despesas oriundas da gestão do cadastro único e programa bolsa família, vinculadas às modalidades de atividades: gestão de condicionalidades, gestão de benefícios, acompanhamento das famílias e atualização dos dados do cadastro único, implementação de programas complementares para famílias beneficiarias do PBF nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, desenvolvimento territorial, entre outras fiscalizações do PBF e do cadastro único para programas sociais e controle social do PBF no município. **DESCRIÇÃO**: Aquisição de equipamentos, material de consumo, mobiliários e permanentes; serviços e estruturas; contratação e capacitação de pessoas visando a emancipação das famílias beneficiárias do PBF. **PRODUTO**: Melhoria na estrutura do atendimento aos cidadãos beneficiários e cadastrados e também servidores que prestam serviços; inclusão cadastral de famílias que possuem perfil para o cadastro único; atualização cadastral permanente; emancipação através da geração de emprego, trabalho e renda das famílias beneficiárias. **TIPO DE AÇÃO:** Atividade						
OBSERVAÇÃO:							
FONTES DE RECURSOS: Tesouro Municipal, Convênio e SUAS							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	23.000	24.000	25.000	**72.000**
TOTAL	**000**	**23.000**	**24.000**	**25.000**	**72.000**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	165.036,93	293.305,32	287.957,75	**746.300,00**
Convênio	0	306.576,15	571.423,85	0	**878.000,00**
SUAS	0	0	1.200.000,00	1.565.895,90	**2.765.895,90**
TOTAL R$	**0**	**471.613,08**	**2.064.729,17**	**1.853.853,65**	**4.390.195,90**

ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO					AÇÃO: 0530
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMSA						08
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						02
FUNÇÃO	SAÚDE						10
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						0242
AÇÃO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						0530
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						2.530
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						

OBJETIVO: Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada, à vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes, o controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas: federal e estadual. **JUSTIFICATIVA:** A obrigatoriedade de aplicação dos recursos, por meio dos Fundos de Saúde, antecede a Emenda Constitucional. A Constituição no seu Art.77, do Ato das Disposições Transitórias, com a redação dada pela EC Nº29/2000, diz: " Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e do Município destinados as ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselhos de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74.". A lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) em seu art. 33 define que os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob a fiscalização dos respectivos conselhos de saúde. A Lei 8.142/90 determina que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal devem contar com o Fundo de Saúde para receber tais recursos. **PÚBLICO ALVO:** População do município. **TIPO DE PROGRAMA:** Finalístico. **MACRO OBJETIVO:** INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS.

C	OBJETIVO DA AÇÃO
	FINALIDADE: Criar condições financeiras e de gerenciamento de recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde, executados e coordenados pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os princípios e normas a ele aplicáveis. **DESCRIÇÃO:** Assegurar a execução dos recursos orçamentários, financeiros e contábil, na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde. **PRODUTO:** Fundo Municipal de Saúde Estruturado em pleno funcionamento. **TIPO DE AÇÃO:** Atividade

OBSERVAÇÃO:
FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

CAMPO D	2010	2011	2012	2013	TOTAL
META FÍSICA	0	0	01	01	**02**
TOTAL	**0**	**0**	**01**	**01**	**02**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	1.100.000,00	1.100.000,00	2.200.000,00
TOTAL R$	**0**	**0**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**2.200.000,00**

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Orgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0216					
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						07
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						01
FUNÇÃO	URBANISMO						15
SUBFUNÇÃO	INFRAESTRUTURA URBANA						451
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						0173
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL						0216
PROJETO/ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL						1.216
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Executar reformas prediais e em logradouros, ampliar as instalações físicas e construir novos prédios e logradouros no Município. JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Boa Vista tem aumentado o seu campo de atuação, dada à expansão urbana da cidade, visando facilitar a acessibilidade da população aos serviços de sua competência, bem como a melhoria no atendimento. Faz-se, então, necessária a execução de reformas prediais, ampliação das instalações físicas e construção de novos prédios e logradouros municipais. PÚBLICO ALVO: População do município. TIPO DE PROGRAMA: Finalístico. MACRO OBJETIVO: Desenvolvimento Institucional e Tecnológico							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Disponibilização de espaços físicos apropriados às apresentações culturais. DESCRIÇÃO: Construção de prédio adequado a diversas atividades culturais. PRODUTO: Teatro municipal construído. TIPO DE AÇÃO: Projeto						
OBSERVAÇÃO: **FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL**							
MPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**		
META FÍSICA	M^2	M^2	M^2	M^2	M^2		
TOTAL	**3.000**	**3.000**	**3.000**	**3.000**	**12.000**		
META FINANCEIRA R$							
Tesouro	1.250.000,00	10.000,00	10.280.400,00	10.000.000,00	21.540.400,00		
Convênio	14.625.000,00	800.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	20.425.000,00		
TOTAL R$	**15.875.000,00**	**810.000,00**	**13.280.400,00**	**12.000.000,00**	**41.965.400,00**		

ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0218					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						07
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						01
FUNÇÃO	URBANISMO						15
SUBFUNÇÃO	INFRAESTRUTURA URBANA						451
PROGRAMA	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS MUNICIPAIS						0173
AÇÃO	CONSTRUÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS						0218
PROJETO/ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS						1.218
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Executar reformas prediais e em logradouros, ampliar as instalações físicas e construir novos prédios e logradouros no Município. JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Boa Vista tem aumentado o seu campo de atuação dada à expansão urbana da cidade, visando facilitar a acessibilidade da população, aos serviços de sua competência, bem como a melhoria no atendimento faz-se então, necessária à execução de reformas prediais ampliação das instalações físicas e construção de novos prédios e logradouros municipais. PÚBLICO ALVO: População do município. TIPO DE PROGRAMA: Finalístico. MACRO OBJETIVO: Desenvolvimento Institucional e Tecnológico							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Disponibilizar espaço adequado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros. DESCRIÇÃO: Construção de prédio próprio para o funcionamento de mercado. PRODUTO: Mercado construído. TIPO DE AÇÃO: Projeto. Unidade de Medida: **unidade**						
OBSERVAÇÃO: **FONTES DE RECURSOS:** Tesouro Municipal e Convênio							
CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**		
META FÍSICA	1	1	1	1	4		
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**		
META FINANCEIRA R$							
Tesouro	52.500,00	180.375,00	10.000,00	10.000,00	252.875,00		
Convênio	997.500,00	3.607.500,00	100.000,00	100.000,00	4.805.000,00		
TOTAL R$	**1.050.000,00**	**3.787.875,00**	**110.00,00**	**110.00,00**	**5.057.875,00**		

ALTERAÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0323					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						07
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						01
FUNÇÃO	AGRICULTURA						20
SUBFUNÇÃO	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL						602
PROGRAMA	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA URBANA E RURAL						0170
AÇÃO	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ADUBOS ORGANICOS						0323
PROJETO/ATIVIDADE	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ADUBOS ORGANICOS						2.323
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO : Gerar e difundir novas tecnologias para olericultura e fruticultura irrigada no Município de Boa Vista, além de promover o aumento da produtividade em propriedades rurais, capacitando de forma linear os produtores e técnicos participantes do programa. JUSTIFICATIVA: O Município de Boa Vista conta atualmente com uma vasta área agricultável ao redor do perímetro urbano, entretanto, muitas áreas ainda não está sendo exploradas de forma correta tornando-as pouco produtivas. A necessidade de incluir dentro de novas técnicas em agricultura, principalmente olericultura e fruticultura irrigada, capazes de incrementar maiores produtividades e melhorar a qualidade do produto final de forma ambientalmente correta, conforme a necessidade que deve ser trabalhada. O programa visa principalmente, através destas culturas, mudar a matriz sócio-econômica do Município através da potencializarão de propriedades rurais, onde serão introduzidas novas culturas de valor agregado juntamente com novas técnicas de manejo de culturas e a capacitação de produtores e técnicos envolvidos no processo. A introdução da olericultura e fruticultura irrigada juntamente com novas tecnologias de produção incentivará a criação de novos postos de trabalho dentro das propriedades rurais. PÚBLICO ALVO: Produtores rurais do Município de Boa Vista. TIPO DE PROGRAMA: Finalístico MACRO OBJETIVO: Geração de trabalho, renda, proteção do meio ambiente, sustentabilidade. Redução da desigualdade sociais.						
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Inserir no CDT tecnologia de processamento de matéria bruta em composto orgânico com aproveitamento dos subprodutos gerados na agricultura e áreas urbanas de origem animal, vegetal e agroindustrial, proporcionando o aumento da quantidade de nutrientes no solo e dessa forma melhorar suas características físicas, químicas e biológicas, reduzindo a exposição de resíduos. DESCRIÇÃO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para trituração de matérias orgânicas sólidas e biocatalizadores (microorganismos e minhoca). PRODUTO: Máquina trituradora, equipamentos agrícolas, matrizes (minhocas) e insumos (estercos e microorganismos). Unidade de medida: Tonelada						
OBSERVAÇÃO:							
FONTES DE RECURSOS: Tesouro Municipal							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL**
META FÍSICA	1	1	1	1	**4**
TOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**1.600.000,00**
TOTAL R$	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**1.600.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.431, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO PROGRAMA "GESTÃO DA SEMGES", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, NO PPA 2010-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluída a ação Folha de Pagamento de Pessoal no programa "Gestão da SEMGES", da Secretaria Municipal de Gestão Social, no PPA 2010-2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão da ação de que trata o art. 1º na Lei Orçamentária Anual de 2012 decorrem de recursos próprios e estão de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a emissão de notas técnicas acerca das atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Boa Vista, 21 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

INCLUSÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010 / 2013

	EXERCÍCIO 2010 – 2013	MACROBJETIVO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO AÇÃO: 0531					
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES						21
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS						2
FUNÇÃO	ASSITÊNCIA SOCIAL						8
SUBFUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL						122
PROGRAMA	GESTÃO DA SEMGES						238
AÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL						531
PROJETO/ATIVIDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMGES						2.531
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: Proporcionar melhoria na infraestrutura física, logística e administrativa a fim de prestar um atendimento de qualidade ao cidadão usuário. **PÚBLICO ALVO:** Cliente interno e cidadão boavistense. **JUSTIFICATIVA:** A rede social gerida pela Administração Pública Municipal, com a crescente demanda de atendimentos junto ao cidadão no período de 2006-2009, converge para a necessidade de instrumentalizar as áreas meio e fim com intuito de proporcionar infraestrutura adequada às reais necessidades da instituição.							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Manter em dia o pagamento dos servidores públicos municipais **DESCRIÇÃO**: Elaboração da folha de pagamento. **PRODUTO:** Servidores remunerados. **UNIDADE DE MEDIDA:** Atividade **INDICADOR:** Folha de pagamento						
OBSERVAÇÃO:							
FONTES DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	0	0	1	1	**2**
TOTAL	**0**	**0**	**1**	**1**	**2**
META FINANCEIRA R$					
Tesouro Municipal	0	0	9.000.000,00	9.000.000,00	**18.000.000,00**
TOTAL R$	**0**	**0**	**9.000.000,00**	**9.000.000,00**	**18.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 010/E DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTARQUIA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR usando da atribuição que lhe confere o Art. 62, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR.

CONSIDERANDO a primazia da administração pública em zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar novas regras referente as operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos civis da Administração Municipal Direta, Autarquia e Fundacional.

DECRETA:

Art. 1°. A consignação em folha de pagamento tem como regulamento legal o disposto no art. 44 §1° da Lei Complementar Municipal n. 003 de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista/RR do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações Municipais.

Parágrafo único: Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo deverão observar as normas contidas neste decreto.

Art. 2°. Para fins deste decreto considera-se:

I - Consignante - entidade ou órgão da administração direta que efetua os descontos referentes às consignações contratadas entre o consignado e a consignatária em folha de pagamento;

II - Consignado - servidor público no âmbito do Poder Executivo Municipal, ativo, inativo ou pensionista, que por contrato tenha estabelecido com a Consignatária relação jurídica que autorize o desconto de valores mediante consignações em folha de pagamento;

III - Consignatária- destinatária dos créditos resultantes d consignações celebradas diretamente com o consignado;

IV - Consignação compulsória - é o desconto em folha de pagamento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - Consignação facultativa - é o desconto autorizado pelo servidor, em folha de pagamento;

Art. 3°. São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuições previdenciárias obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Descontos por decisão judicial;

V - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

VI - Reposição e indenização ao erário

VII - Outros descontos compulsórios instituídos por Lei:

Art. 4°. São considerados consignações facultativas o desconto na remuneração do servidor público municipal que, com a interferência da Administração se efetuem por contrato, acordo, consignação ou convênio entre o consignante e o consignatário, compreendendo:

I - Contribuição associativa;

II - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado e/ou por declaração de vontade devidamente reconhecida a assinatura por semelhança em cartório competente;

III - Prêmio de seguro;

IV - Plano de saúde;

V - Plano odontológico;

VI - Previdência complementar;

VII - Arrendamento Mercantil

VIII - Financiamento habitacional;

IX - Cartão de compras;

X - Mensalidade escolar;

XI - Taxa de ocupação de imóveis funcionais;

XII - Mensalidades de empréstimos mobiliários e/ou hipotecários;

XIII - Desconto de empréstimos de instituições bancarias e financeiras em folha de pagamento.

Art. 5°. Somente poderão ser admitidos como entidades consignatárias para efeitos das consignações facultativas:

I - Entidades de classe, associados e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;

II - Entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;

III - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal;

IV - Seguradoras que operam com plano de seguro de vida;

V - Cooperativas constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinadas a atender os servidores públicos municipais de um determinado órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, direta, autarquia e fundacional;

VI - Entidades administradoras de planos de saúde;

VII - Entidades conveniadas com a Prefeitura para financiamentos consignados e mobiliários e/ou hipotecários aos servidores de Município.

§ 1° - As Entidades previstas nos incisos II e III deste artigo somente poderão ser aceitas como consignatárias, nos temos deste Decreto, se:

a) Estiverem quites com os órgãos arrecadores de contribuições de seguridade social;
b) Estiverem quites com os órgãos arrecadores de tributos estaduais e,
c) Se encontrarem devidamente cadastradas e adimplentes nos respectivos órgãos públicos fiscalizadores de suas atividades finalisticas.

§ 2° - As entidades previstas nos incisos II, III e VI, deverão disponibilizar, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, seus cadastros de associados, para efeito de comprovação dos prérequisitos de cadastramento no Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 6°. Ressalvadas as consignações compulsórias, não se efetuarão descontos de valor inferior a um por cento do menor vencimento do servidor público Municipal, com jornada de quarenta horas semanais.

Art. 7°. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, e em nenhum caso poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor público municipal;

Parágrafo Único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a quarenta por cento da sua respectiva remuneração, excluídas as determinações judiciais.

Art. 8º O credenciamento para operar com consignação deverá ocorrer através de convênio ou contrato formalizado entre a entidade consignatária e o ente público para cada espécie prevista neste Decreto.

§1º Somente será concedido credenciamento nas espécies em que as consignatárias estiverem autorizadas a operar por lei e/ou por estatuto.

§2º No credenciamento de espécies de consignações que necessite de autorização de órgão regulador e fiscalizador observar-se-á a legislação própria.

§3º No credenciamento da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 9º. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal responsável pela administração de pessoal, na forma de requerimento, indicando qual ou quais espécies de consignações pretendidas, acompanhado de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Comprovantes de Regularidade Fiscal de Tributos Federais;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Certidões Negativas de Tributos Estaduais;

V - Certidões Negativas de Tributos Municipais;

VI - Certidões Negativas de Débitos para com o INSS e FGTS;

VII - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização;

VIII - Contrato ou Estatuto Social vigente;

IX - Atas de Assembléias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

X - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade (RG) do representante legal da consignatária.

XI - Outros documentos que a lei exigir.

§1º. Fica o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, autorizado a deferir ou indeferir os pedidos de cadastramento das consignatárias, bem como expedir atos, exigindo novos documentos, sempre que necessário.

§2º. Os processos que serão firmados entre as consignatárias e a Administração Municipal, deverão conter projeto básico, o qual ira reger as normas entre as partes.

§3º. As Certidões Negativas de Débitos Municipais deverão ser referentes deste município e do local da matriz da instituição, se for o caso.

Art. 10. A soma das consignações facultativa representativas de cada consignado será estabelecida conforme autorização do servidor dentro do que rege neste decreto, ficará a facultativo junto a consignatária o seu prazo, mas respeitando o limite máximo de 40% (quarenta por cento), sendo 30% para consignados e 10% para o cartão do valor equivalente a remuneração do servidor ativo, cargo em comissão, contrato temporário, aposentado e pensionista.

§1º É facultado ao servidor público municipal, a utilização de 10% (dez por cento) da margem disponibilizado no caput deste artigo, para cartão de crédito e ou consignações.

§2º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§3º Cabem ao servidor e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

§4º Fica a critério da Consignatária os descontos em folha de pagamento acima do percentual autorizado por lei, sem prejuízo para o Município de Boa Vista/RR.

Art. 11. As consignações facultativas poderão ser canceladas à exceção da referida no art. 4º, inciso I e II:

I - Por interesse da Administração;

II - Por interesse da Consignatária, expresso por meio de solicitação formal ao órgão setorial de recursos humanos;

Parágrafo Único - O servidor poderá requerer junta a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a possibilidade de cancelar a consignação facultativa, a qual será devidamente analisada a critério da administração.

Art. 12. Os dirigentes de recursos humanos dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, autárquic fundacional somente poderão proceder a consignação fa tativas na folha de pagamento mediante a autorização prévia do servidor que firmou o contrato com a consignatária e após o cadastramento das respectivas rubricas de descontos junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

§1º A solicitação de cadastramento de rubricas de consignação deverá ser feita a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

§2º A apresentação e o arquivamento do termo de autorização do servidor para as consignações facultativas, é condição fundamental para a inclusão dos descontos na folha de pagamento processada.

§3º A inexistência ou a não apresentação do termo de autorização para consignações facultativas referido no parágrafo anterior, implicará no imediato cancelamento da respectiva rubrica.

Art. 13. As entidades consignatárias deverão recolher mensalmente ao Tesouro Municipal o valor de R$ 1.50 (um real e cinqüenta centavos) por empréstimo realizado pelo servidor, referente a liberação dos contratos firmados com a consignatária.

§1º O recolhimento dos valores previstos no caput deverá ser processado automaticamente sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem creditados às entidades consignatárias.

Art. 14. O registro das consignações voluntárias poderão ser realizadas no Sistema Digital de Consignações ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

§1º Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de depositária fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 7 (sete) anos.

§2º O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal e/ou Departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

§3º Quando ocorrer operação de compra e venda de contratos de empréstimos entre as consignatárias e desde que pagas 2 (duas) parcelas, ficam as instituições obrigadas a proceder na forma seguinte:

I - A consignatária que teve o contrato de empréstimo comprado deve informar no Sistema Digital de Consignações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da realização da compra:

a) O saldo devedor do contrato;
b) O banco, a agência e o número da conta corrente onde deverão ser depositados o saldo devedor do contrato.

II - A consignatária que comprou o contrato deverá:

a) efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que o saldo devedor foi informado no Sistema Digital de Consignações;

III - A consignatária que teve o contrato de empréstimo pessoal comprado deve efetuar a liquidação do Contrato no Sistema Digital de Consignações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

§4º Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de contrato de empréstimo, a consignatária terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de suspensão automática para operar no Sistema Digital de Consignações.

Art. 15. O encaminhamento de contratos ou meios magnéticos para processamento fora das especificações ou dos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha do mês.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores juntos às entidades consignatárias.

Art. 17. A sub-rogação da autorização para consignação, a qualquer titulo, a inserção de descontos não previstos neste Decreto ou não autorizados pelos servidores e pelos órgãos competentes, a utilização indevida da rubrica autorizada e a não suspensão da consignação solicitada pelo servidor consignante, implicará em suspensão sumária, temporária ou definitiva, da rubrica de consignação no sistema da folha de pagamento, bem como a aplicação pela Secretaria Municipal de Administração, de sanções à entidade consignatária, na forma da Lei, e a abertura de sindicâncias para apuração dos ilícitos e das responsabilidades administrativas na respectiva unidade setorial de recursos humanos.

Art. 18. Os atuais descontos processados na folha de pagamento dos servidores, não contemplados neste Decreto, serão admitidos somente até a publicação deste ato.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração, quando necessário, expedirá instruções complementares à execução deste Decreto,

Art. 20. Os contratos e convênios que estiverem em vigência deverão ser ajustados na forma descrita neste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos e convênios que forem firmados após a publicação deste decreto deverá ser respeitado o prazo de dois anos de vigência, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 044/E de 09 de Novembro de 1998 e o Decreto Municipal nº 157/E de 07 de Dezembro de 2011 e suas alterações e demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de janeiro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100/E, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE URBANO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LRCC, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.409, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º É doado à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil com finalidade de assistência social, sediada na Av. Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.409, de 16 de abril de 2012.

§ 1º A escritura de doação estabelecerá que o lote de terra de que trata o artigo anterior não poderá ser alienado, bem como oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com o retorno do supracitado lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e consequente perda, em favor deste último, incluídas das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 2º A Divisão de Cadastro Fiscal fica encarregada de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 19 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/E, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1355, DE 19 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PARA AUTORIZAR O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO A ASSINAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições lhe são conferidas no art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.355, de 19 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde a assinar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as autorizações de despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 22 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº108/E, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o §1º do Art.3º e Art.9º da Lei 1386 de 29 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º-A transferência de recursos provenientes do orçamento do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, prevista no art. 9º da Lei Municipal nº 1.386/11, dar-se-á na forma estabelecida neste Decreto.

Parágrafo Único. Para os fins previstos no art. 9º da Lei 1.386/11 a expressão "Orçamento Fiscal", compreende as receitas provenientes de Impostos e Transferências, observando o fluxo mensal de arrecadação de cada exercício financeiro.

Art. 2º-O Município estimará para investimento no máximo 5% (cinco por cento) e aplicará anualmente no mínimo 3% (três por cento), das receitas resultantes de impostos e transferências.

Art.3º-A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, realizará a transferência dos recursos de que trata o art. 2º deste Decreto, de acordo com arrecadação das receitas de transferências, relativas ao FPM, IPI, IPVA e ICMS, em três cotas mensais, e as receitas oriundas de arrecadação de impostos, dar-se - á até o dia 10 do mês subseqüente, mediante depósitos em conta especifica aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo gestor do Fundo, sob a denominação FMAS - PMBV.

Art.4º-Obedecido à transferência mensal de recursos, em conformidade com o art. 3º, poderá o gestor do FMAS, solicitar ao Chefe do Poder Executivo antecipação de repasse para atender a situações emergenciais devidamente justificadas, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º-Fica o gestor do FMAS autorizado a encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal solicitação para:

I - abertura de créditos adicionais, conforme autorização legislativa;

II - criação de elementos de despesa no orçamento oriundos de recursos transferidos diretamente ao FMAS, mediante transferências automáticas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ou do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

III - transposição, transferência ou utilização, total ou parcial, das dotações orçamentárias do FMAS e seus créditos adicionais, desde que mantida a estrutura programática definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e atendido ao Plano Municipal de Assistência Social, consoante autorização legislativa;

IV - criação e inclusão de elemento de despesa na estrutura de programas, projetos e atividades, constantes do orçamento vigente.

Parágrafo Único: Os acréscimos de créditos orçamentários que dependam de recursos próprios do tesouro municipal, poderão ser atendidos mediante a autorização da SEPF, desde que comprovada a capacidade financeira.

Art.6º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/E DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e de acordo com o artigo 6º, do Regimento Interno da JARI MUNICIPAL, aprovado pela Lei nº 968, de 17 de julho de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor José de Ribamar Guimarães Silva, de Membro Titular 2, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Boa Vista - JARI MUNICIPAL.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 667/P DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Nicéia Boh Chaves, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 668/P DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Haroldo Carvalho Lima, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Administração, cumulativamente com o cargo de Assessor 4, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 669/P DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Leonildo da Fonseca Farias, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos, cumulativamente com o cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Imóvel, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no período de 25.06.12 a 09.07.12.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 670/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Izaildo Ferreira de Luna, para responder pelo cargo de Diretor - Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 25.06.12 a 28.06.12, na ausência do titular.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 671/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Afonso Celso Mesquita da Silva, para responder pelo cargo de Diretor de Operações, cumulativamente com o cargo de Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no período de 25.06.12 a 28.06.12.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 672/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 672/P, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Carla Janaína de Souza Costa	AD-1	Coordenador de Inscrição em Dívida Ativa
Ingrid Nayara do Valle Marcolino	AO-5	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Jackson Bruno Vieira	AP-4	Diretor de Administração e Finanças
Marcele Marília Costa de Brito	AP-4	Diretor de Planejamento e Controle Interno
Marlla Bryenna Cutrim Silva Nunes	AO-3	Assessor Especial

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 673/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer os cargos em comissão da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 673/P, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Carla Janaina de Souza Costa	AO-3	Assessor Especial
Cayo Cezar Dutra	AD-1	Coordenador de Inscrição em Dívida Ativa
Christianne da Rocha Garcia	AO-2	Assessor Jurídico
Ingrid Nayara do Valle Marcolino	AP-4	Diretor de Administração e Finanças
Jackson Bruno Vieira	AP-4	Diretor de Planejamento e Controle Interno
Katarine Melo da Silva	AO-8	Assessor de Gabinete
Larissa Rosane Quintella Horta	AO-5	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Marlla Bryenna Cutrim Silva Nunes	AO-2	Assessor Jurídico

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 674/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Adolpho Brasil Teixeira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Assuntos Indígenas, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 675/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Terêncio Tadeu de Lima Sobrinho, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 676/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Ariosto Aparecido Brito, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 677/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Terêncio Tadeu de Lima Sobrinho, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Assuntos Indígenas, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 678/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Ariosto Aparecido Brito, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 679/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Douglas Maia da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 680/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Jesus Lázaro Ferreira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-5, de Assessor 5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 681/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor José Alves Pereira, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 682/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Jefferson Cavalcante, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 683/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Assis Ferreira de Figueiredo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 684/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Gleydner Freitas da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 685/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor José Fernando de Souza Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 686/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Marcelo de Oliveira Mendes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 687/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,
Considerando a necessidade de regularização devido a duplicidade de nomeação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação do senhor Getúlio Alberto de Souza Cruz, Secretário Municipal, Símbolo DS-1, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, providenciada através do Decreto nº 832/P de 16 de agosto de 2011, publicado no DOM nº 3006 de 17 de agosto de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 688/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Thiago Coelho Fogaça, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta da revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 689/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Maria Gardênia Silva Neves, do cargo em comissão de Nível Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete ao Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 690/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor José Nazareno Barbosa Júnior, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor de Imprensa 1, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 691/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Ricardo de Sousa Rodrigues, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente de Mídia Eletrônica, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 29 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 692/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Rafaela [illegible] o Conceição, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-8, de Assistente de Mídia Eletrônica, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 693/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor José de Ribamar Guimarães Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Segurança Comunitária e Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 694/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o senhor Eduardo Magalhães de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Cadastro e Contrato, da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 27 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o que estabelece o Estatuo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município - EMHUR,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Maria Helena Veronese Rodrigues, Diretora -Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, à cidade de Brasília - DF, no período de 25.06.12 a 28.06.12, para participar de reunião junto ao Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários e Secretaria Nacional de Habitação, para tratar da Regularização dos contratos entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Francisco Pereira da Silva Neto, Guarda Municipal B-03, especialidade: Guarda Municipal 2º Classe, matricula nº 25840, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, conforme o Processo nº 1185/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Francisca Maria Tomaz de Oliveira, Analista Municipal J-1, especialidade: Fisioterapeuta, matrícula nº 25744, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.07.10, a ser usufruída no período de 02.07.12 a 29.09.12, conforme o Processo nº 1001/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/P DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ricardo de Souza Rodrigues, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26918, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período 29.06.12 a 28.06.2014, sem ônus para este município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da ' Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cícera Fontes de Sousa, Auxiliar Municipal A-1, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 26601, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 13.06.07 a 12.06.12, a ser usufruída no período de 01.07.12 a 28.09.12, conforme o Processo nº 925/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Dionisio de Souza Soares, Auxiliar Municipal C-09, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 00210, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.07.99 a 15.07.04, a ser usufruída no período de 01.07.12 a 28.09.12, conforme o Processo nº 1203/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Romildo Pereira Damasceno, Técnico Municipal H-07, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 00820, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.04.04 a 31.03.09, a ser usufruída no período de 16.07.12 a 13.10.12, conforme o Processo nº 1299/2012-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua p. .icação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da senhora Cremildes Duarte Ramos, Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, a cidade de Brasília - DF, no período de 24.06.12 a 01.07.12, para tratar de assuntos do interesse do município, com ônus para este município.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/P DE 28 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do senhor Ipojucan Carneiro da Costa, Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Curitiba - PR, no período de 28.06.12 a 29.06.12, para participar da 1º Oficina para Discussão dos Procedimentos de Detecção de Monitoramento das Emergências em Saúde Pública no Âmbito do CIEVS, com ônus para este município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 06/2012 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor estatutário ADRIANO AUGUSTO BRANDÃO, referente ao exercício de 2012, a serem gozados de 01/08/2012 a 30/08/2012.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 18 de junho de 2012.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite nº. 021/2012 - Processo 023/12-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 144/E ano 2011 torna público que apesar de ter convidado licitantes que trabalham no ramo pertinente ao objeto do convite nº. 021/12, processo nº. 023/2012-SEMGES, a licitação foi FRACASSADA. Outrossim Convidamos os interessados do ramo pertinente ao objeto, á participarem da licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU UM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS, no Município de Boa Vista - RR.

Para participação, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 11/07/2012, às 09h00min, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo da Ordem de Execução de Serviços nº. 001/2009, por mais 124 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 30 de junho de 2012 com término previsto para 31 de outubro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos que remete ao Contrato 0557/2008 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Construção de 01 (uma) Unidade de Processamento de Carne de Suínos, Ovinos e Caprinos, com Capacidade de Abate de 100 Animais/Dia, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº. 059/2008-SMOU.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 26 de junho de 2012.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 70/2010
Contratado: Ednaldo Barbosa de Araújo-ME
Objeto: aquisição material de consumo para o PETI

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1.011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Social/SEMGES, através da Sra Iraci Oliveira da Cunha, RESOLVE aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa Ednaldo Barbosa de Araújo-ME, CNPJ nº 08.316.168/0001-12, representada pelo Sr. Ednaldo Barbosa de Araújo, que firmou o Contrato nº 605/2010-PGMU, objeto do Processo Administrativo nº 070/10/SMDS, em razão do descumprimento da Cláusula Terceira - Do Fornecimento, assim como do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/10, descumprindo o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, devido a inexecução total do contrato.

Boa Vista, 27 de abril de 2012

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social/SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 70/2010
Contratado: Ednaldo Barbosa de Araújo-ME
Objeto: aquisição material de consumo para o PETI

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1.011, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Social/SEMGES, através da Sra Iraci Oliveira da Cunha, RESOLVE aplicar penalidade a empresa Ednaldo Barbosa de Araújo-ME, CNPJ nº 08.316.168/0001-12, representada pelo Sr. Ednaldo Barbosa de Araújo, que firmou o Contrato nº 605/2010-PGMU, objeto do Processo Administrativo nº 070/10/SMDS, em razão do descumprimento da Cláusula Terceira - Do Fornecimento do referido contrato, assim como do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/10, descumprindo o artigo 077 da Lei Federal nº 8.666/93, devido a inexecução total do contrato.

Fica assim aplicada multa de mora no importe de R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais), correspondente a 10% do valor do contrato, nos termos da Cláusula Nona, inciso 9.3 do instrumento contratual, também em face da inexecução total do contrato.

Boa Vista, 27 de abril de 2012

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal de Gestão Social/SEMGES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 447/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar os servidores DEYVISON INACIO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo SEP-1, matrícula nº 10539, DAYANE ARAÚJO MENDONÇA, Auxiliar Parlamentar N-3, matrícula nº 10406, a deslocarem-se a cidade de São Paulo - SP, pois os mesmos participarão do "540º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 23 a 27/05/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2012.

Masamy Eda
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 450/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a servidora SAYNARAH KRYSHNA CUNHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Parlamentar N-6, matrícula nº 10832, a deslocar-se a cidade de Porto Seguro - BA, pois a mesma participará do "Seminário Regional de Administração Pública", no período de 01 a 05/06/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 23 de maio de 2012.

Masamy Eda
Presidente em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 535/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: JOSENILDO LOPES DE MENEZES do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte GAT-602, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 539/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: HUDSON LUIZ SILVA DE SOUZA do cargo em comissão de Operador de Audiovisual GAT-602, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 543/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: WALDEMAR LINS DA SILVA do cargo em comissão de Assistente Técnico da Presidência GAT-602, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 605/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: a pedido JOZILENE DOS SANTOS CACHO do cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência GAA-500, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 18 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 18 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 621/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gabinete da Presidência. Exonerar: FÁBIO FERNANDES MESQUITA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete N-1, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 02de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 624/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Publicar a presente Portaria de Exoneração do Gab. Ver. Janice Ribeiro Coelho. Exonerar: DANIEL DE LIMA RODRIGUESdo cargo em comissão de Auxiliar Parlamentar N-2, em consonância com a Resolução nº 161, de 06 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 625/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso II, do art. 9, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Nomear: RENATO LEITE MARTINS SILVA no cargo em comissão de Assessor Administrativo GAD-700, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito retroativo a 01 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 19 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.